

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **sete dias do mês de dezembro de 2023, às 14 horas**, na sala 218 do Palácio da Justiça, desta cidade e comarca de São Paulo - SP, sob a Coordenação da MM. Juíza Assessora da Presidência, Dra. Ana Rita de Figueiredo Nery, comigo escrevente, abaixo assinado, foi aberta a Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos da Portaria nº 10.262/2023, para tratar do Processo nº **1023270-33.2023.8.26.0001**, da **3ª Vara Cível do Foro Regional I- Santana - da Comarca da Capital**, em que são partes **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR X GENI DE FONSECA MONTEIRO E OUTROS - FRENTE DE LUTA POR MORADIA**.

Presentes: Dra. Ana Rita de Figueiredo Nery, Juíza Assessora da Presidência – TJSP; Dr. Anderson Suzuki, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Santana - Capital – SP; Dra. Ana Carolina Minutti Nori; Defensora Pública, “custos vulnerabilis” e nos autos pelos ocupantes; Dra. Flavia Loureiro Flavinha, OAB/SP 228.868, pelos autores; Dra. Monize Santos De Oliveira Sequeira, OAB/SP 344.309, pelos autores; Dr. Gutemberg Sousa da Silva, Representante da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República; Dra. Helena Kleine Oliveira, representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, Dra. Taissa Nunes Vieira Pinheiro, representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; Dra. Ana Paula Inacio da Silva, representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo; Tenente Coronel André Dinis de Oliveira- 9º BPM; responsável pelo policiamento local, representando do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dr. Oswaldo Diez Junior, representante da Delegacia Geral de Polícia e pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Dra. Valeria de Camargo Duarte, representante da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo; Dra. Telma Djanira Maciel, representante da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo; Tenente-PM Caio Veneziani, representante da Casa Militar e Defesa Civil do Estado de São Paulo; Dra. Angélica Maiale Velloso, representante da Procuradoria do Estado de São Paulo; Dr. Rafael Garcia dos Santos, representante da CDHU; Dra. Ligia Latorre Lobo, representante da Secretaria Municipal de Governo da Capital; Dra. Luciana Cecílio de Barros Vieira dos Santos, representante da Procuradoria Geral do Município da Capital; Dra. Roseane Almeida Santana, representante da Secretaria Municipal das Subprefeituras da Capital; **Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; Dr. Professor Elisandro Rosa Pereira, Pró-reitor do Instituto Santanense de Ensino Superior – ISES, representante da Autora; Sra. Geni da Fonseca Monteiro, pelos Ocupantes.**

Conclusões do Grupo, representativas da seguinte proposta: a) Pela representante da parte autora, Dra. Flavia Loureiro Falavinha, OAB 228.868 SP, foi requerido o cumprimento da ordem de reintegração de posse. Ainda, foi proposta a oferta de meios para viabilizar a realização da reintegração de posse da área demandada de forma pacífica, inclusive o fornecimento dos meios de transporte dos bens dos ocupantes. Ainda, propôs que a desocupação voluntária ocorresse até 06 de fevereiro de 2024. Ainda, requereu que sejam aproveitados os atos de conciliação e visitas dos órgãos que constam no processo. b) Pela Dra. Helena Kleine Oliveira, representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, foi requerido a realização da visita técnica na área da ocupação. c) O Município de São Paulo comprometeu-se a realizar as etapas ofertadas pela SMADS: 1. O reconhecimento das famílias pela avaliação e identificação da vulnerabilidade social, com a oferta do cadastramento socioeconômico; 2. A seguir acionando o CREAS e em articulação com o CRAS para a realização do levantamento para o acolhimento das famílias; 3. Apoio no momento do cumprimento da ordem da ação de reintegração de posse para que as pessoas possam recorrer à vaga de acolhimento, no prazo de 30 dias. Com destaque ao oferecimento dos serviços pelo Centro de Atendimento e Defesa da Mulher. d) Pelo Dra. Dra. Taissa Nunes Vieira Pinheiro, representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo, devido ao perfil de vulnerabilidade das famílias ocupantes, foi requerida a realização de inspeção judicial no local da ocupação. e) Pela Dra. Taissa Nunes Vieira Pinheiro, representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo, requer o deferimento do auxílio aluguel nos termos do que determina as leis federais 14.674/2023 e, também previsto, auxílio na lei municipal 17.320/2020. Tendo em vista que o benefício foi expressamente oferecido pelo Município, como todas as demais vezes perante essa comissão o

Município se nega a oferecer qualquer política habitacional. f) Pela Dra. Taissa Nunes Vieira Pinheiro, em contraproposta ao oferecido pela parte autora, foi proposto que a desocupação voluntária ocorresse ao final do primeiro semestre letivo do ano de 2024. Ainda, foi requerido que a parte autora ofertasse, além do transporte dos pertences, a guarda de tais bens em depósito sob responsabilidade da parte autora. **As propostas serão analisadas pelo MM. Juiz condutor do processo.**